



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 019/2019

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.**

É com imensa satisfação que apresento aos dignos integrantes desta Egrégia Casa a presente proposição que visa agraciar o ilustre Renato Luiz Ramalho, com o título de Honra ao Mérito do Município de Ibiracú, denominado Comenda Bravos Imigrantes, em virtude dos relevantes serviços prestados ao nosso Município e por sua destacada atuação na vida pública e privada, neste Município.

O Sr. Renato Luiz Ramalho é natural de Aracruz-ES, nasceu aos 12 de dias do mês de abril de 1974.

O homenageado possui um comércio local, onde emprega munícipes, além de gerar renda para o município. Também, presta serviço voluntário no EAC – Encontro de Adolescentes com Cristo, ensinando adolescentes sobre a fé religiosa, como também a ser cidadãos melhores.

A contribuição e o apoio do pretense homenageado para o desporto municipal o habilita a receber essa importante condecoração, dedicada àqueles que efetivamente vem trabalhando para o engrandecimento da comunidade, principalmente das nossas crianças.

Trata-se, portanto, de cidadão exemplo, comprometido com as transformações que o Município necessita e tem lutado para conseguir isso com todo o empenho e criatividade.

Estou certo que esta Casa de Leis dará o apoio incondicional para a aprovação da presente proposição.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2019.


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vereador



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 019/2019

Concede Título de Honra ao Mérito do Município de Ibiraçu ao Ilmo. Sr. Renato Luiz Ramalho.

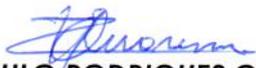
O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito do Município de Ibiraçu, denominado **COMENDA BRAVOS IMIGRANTES**, ao Ilmo. Sr. **RENATO LUIZ RAMALHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural da localidade de Aracruz-ES, residente e domiciliado na Av. Conde D'eu, n.º 119, Centro, Ibiraçu-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2019.


PAULO RODRIGUES QUARESMA
Vereador